LEI Nº 6.710 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 931.637,47** (novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme especificação abaixo.

04 - Fundarte
01 - Fundarte
02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013.2.476 — Ações Lei Paulo Gustavo - Audiovisual
3360.45.00 – Subvenções Econômicas
1.715.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual **R$ 110.000,00**
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1.715.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual **R$ 34.000,00**
3390.35.00 – Serviços de Consultoria
1.715.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual **R$ 5.046,39**
3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
1.715.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual **R$ 22.500,00**
3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.715.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual **R$ 1.000,00**
3390.41.00 – Contribuições
1.715.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual **R$ 486.000,00**
3390.47.00 – Obrigações Contributivas
1.715.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual **R$ 4.500,00**

TOTAL **R$ 663.046,39**

04.01.04.13.392.0013.2.477 — Ações Lei Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1.716.00 – Transfs Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R$ 30.000,00**
3390.35.00 – Serviços de Consultoria
1.716.00 – Transfs Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R$ 291,08**

3390.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
1.716.00 – Transfs Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R$ 12.500,00**
3390.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.716.00 – Transfs Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R$ 300,00**
3390.41.00 – Contribuições
1.716.00 – Transfs Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R$ 225.000,00**
3390.47.00 – Obrigações Contributivas
1.716.00 – Transfs Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R$ 500,00**
TOTAL: R$268.591,08

TOTAL **R$ 268.591,08**

TOTAL GERAL **R$ 931.637,47**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 931.637,47** (novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), apurado na Receita (1.7.1.9.99.0.1 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal) através da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 13:41:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé